

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 607/2019

Data: 18/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

000001

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

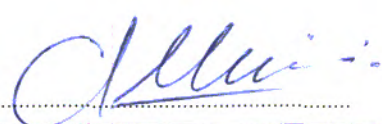
**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 159 - MICRO ONIBUS IVECO PLACA AXP-2051      Código da Dotação :  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      06.01.2.023.3.3.90.30.39.99.00.00 (267/2019)  
Unidade: 1 - Secretaria de Educação  
Nome do Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO -  
Destinação: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVE DE MOTOR DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.      Identificação: OBRAS

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	UN	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059 (27230166)	0,0000	0,00
2	1	UN	SENSOR DE PRESSÃO (27211871)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA: 

Cruz Machado, 18 de Abril de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 608/2019

Data: 18/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

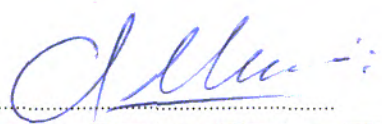
**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 159 - MICRO ONIBUS IVECO PLACA AXP-2051      Código da Dotação :  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      06.01.2.023.3.3.90.39.19.99.00.00 (275/2019)  
Unidade: 1 - Secretaria de Educação  
Nome do Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO -  
Destinação: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOR DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.      Identificação: OBRAS

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	UN	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS VOLARE A6 (18099653)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA: 

Cruz Machado, 18 de Abril de 2019.

Responsável pelo Setor Compras



000003

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

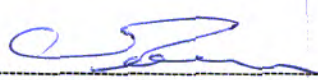
**A - Processo Nr.:** 116/2019  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Conforme edital  
**F - Local de Entrega:** DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.  
**J - Observações:** Coleta 152/2019  
Solicitações 607 e 608/2019  
Repassada p dispensa em 23/04/2019  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
267	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	Transporte Escolar	3.3.90.30.39.99.00.00	7.195,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
275	06.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	Transporte Escolar	3.3.90.39.19.99.00.00	360,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
<b>Total Previsto :</b>				<b>7.555,00</b>

Cruz Machado, 10 de Maio de 2019.

  
PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 116/2019

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Educação – Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

PREVISÃO	
Previsão de dotação material	R\$ 7.195,00
Previsão de dotação serviços	R\$ 360,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 7.555,00</b>

Cruz Machado, 13 de Maio de 2019.

Vera Benzak Krawczyk  
Sect. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

Requisitante



Cruz Machado, 13 de Maio de 2019.

**Parecer Contábil 133/2019**

**Referente à Solicitação – 116/2019 - Secretaria Municipal de Educação**

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

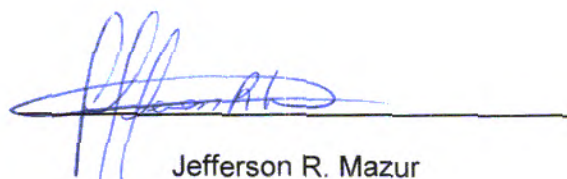
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2019**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
267	06.01	2.023	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$ 48.610,97	R\$ 7.195,00
275	06.01	2.023	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 18.434,36	R\$ 360,00
Total						R\$ 7.555,00



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



# ORDEM DE SERVIÇO

000000  
Número: 00014558  
Data de abertura: 12/04/2019  
Data de fechamento:  
Página: 1/1

## UNI-TURBOS LTDA

BR-476 KM 359, 4875 - OURO VERDE - UNIAO DA VITORIA - PR

- UNI-TURBOS@HOTMAIL.COM

Cliente: (163) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO ()

Endereço: AVENIDA VITÓRIA, 129 - CENTRO - CRUZ MACHADO - PR

CPF/CNPJ: 76339688000109 - RG/IE: Fone: (42)35541222 Cel: (42)91271641 **Valor total: 7.555,00**

Cond. Pagamento : A COMBINAR

Placa : AXP2051 *159*

Veiculo : MICRO ÔNIBUS IVECO

Observação:

## PRODUTOS UTILIZADOS

17701	INJETOR COMMON RAIL BOSCH - 0 445 116 059 <i>2123-0166</i>	1.770,000	4,000	UN	7.080,00
17119	SENSOR PRESSÃO <i>2121-1871</i>	115,000	1,000	UN	115,00

**Total PRODUTOS: 7.195,00**

**Valor total: 7.555,00**

## SERVIÇOS UTILIZADOS

16632	M.O. - TESTAR UNIDADE INJ. C/ RET. E COL. <i>1809-9653</i>	90,000	4,000	UN	360,00
-------	--	--------	-------	----	--------

**Total SERVIÇOS: 360,00**

**Valor total: 7.555,00**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

*Luiz Carlos Carneiro*  
UNI-TURBOS LTDA

**UNI-TURBOS LTDA.**  
CNPJ 03.643.099/0001-38  
Rodovia BR 476 - Km 359, nº 4875  
Bairro Ouro Verde - CEP 84600-000  
União da Vitória - Paraná



000007

Rua 1º de Maio,522  
 Bairro: Centro  
 União da Vitória – PR  
 CEP: 84.600-000  
 Fone: (42)3522-2066

# REMOCAR

## RETÍFICA DE MOTORES LTDA

### ORÇAMENTO

DATA: 16/04/2019

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS IVECO

PLACA: AXP2051

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
04	UNIDADE INJETORA COMPLETA	1858,50	7434,00
01	SENSOR DE PRESSÃO	120,75	120,75
04	M.O. TESTAR UNIDADE INJETORA C/ RETIRAR E COLOCAR	94,50	378,00
VALOR TOTAL			R\$ 7932,75

  
 REMOCAR

02.577.392/0001-81  
 REMOCAR RETIFICA DE  
 MOTORES LTDA ME  
 Fone: (42) 3522-2066  
 Rua: 1º de Maio, 522  
 Centro - CEP: 84600-000  
 União da Vitória - PR





**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2019 a 23/04/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 152/2019      Data: 23/04/2019</b>							
<b>Fornecedor: 6644 - MECANICA MARJOVAN LTDA</b>							
1	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS	UN		4,000	97,2000	388,80	Não
2	SENSOR DE PRESSÃO	UN		1,000	124,2000	124,20	Não
3	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059	UN		4,000	1.911,6000	7.646,40	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>8.159,40</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	
<b>Fornecedor: 6947 - REMOCAR - RETIFICA DE MOTORES LTDA</b>							
1	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS	UN		4,000	94,5000	378,00	Não
2	SENSOR DE PRESSÃO	UN		1,000	120,7500	120,75	Não
3	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059	UN		4,000	1.858,5000	7.434,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.932,75</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	
<b>Fornecedor: 8175 - UNI-TURBOS LTDA</b>							
1	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS	UN		4,000	90,0000	360,00	Sim
2	SENSOR DE PRESSÃO	UN		1,000	115,0000	115,00	Sim
3	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059	UN		4,000	1.770,0000	7.080,00	Sim
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.555,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>7.555,00</b>	
<b>Total da Coleta:</b>						<b>7.555,00</b>	

000009





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

## PARECER JURÍDICO Nº 260/2019

**Modalidade:** Dispensa Nº: 037/2019

**Processo Licitatório nº:** 102/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo Micro Ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, o qual pertence a Secretaria de Educação desta Municipalidade.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

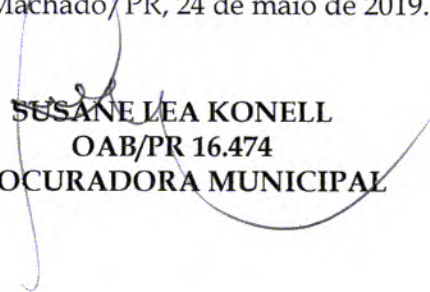
Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 24 de maio de 2019.

  
**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000011

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 37/2019**

### **OBJETO:**

**A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO, PLACA AXP-2051 DA FROTA 159, PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

### **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

#### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019**

**OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO, PLACA AXP-2051 DA FROTA 159, PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de veículo desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços, para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade. Torna-se necessário a realização deste serviço, tendo em vista a manutenção e conservação do referido veículo, sendo indispensável o mesmo estar em plenas condições de uso. Justifica-se esta dispensa, haja vista que é imprescindível a aquisição destes materiais e serviços, para a correção no motor deste veículo. Dessa forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento da Secretaria de Educação.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa prestadora do serviço e fornecimento de peças foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender as especificidades dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa UNI TURBOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.643.099/0001-38, localizada em União da Vitória, Paraná.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) perfazendo montante total.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Para peças:**

**Unidade Orçamental: 06.01**

**Projeto/Atividade: 2.023**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00**

**Para serviços**

**Unidade Orçamental: 06.01**

**Projeto/Atividade: 2.023**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00**





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### **DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

#### ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 22 de Maio de 2019.

---

Prefeito

Euclides Pasa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: UNI TURBOS LTDA-EPP

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.**

VALOR TOTAL: R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

UNI TURBOS LTDA-EPP

**PORTARIA Nº 002/2019**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

**DESIGNAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

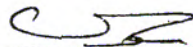
ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.643.099/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/02/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNI-TURBOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNI-TURBOS</b>			FORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRÁDOURO <b>ROD BR 476 - KM 225</b>	NÚMERO <b>4250</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OURO VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2019** às **09:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNI-TURBOS LTDA**  
**CNPJ: 03.643.099/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:31:02 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/10/2019.

Código de controle da certidão: **809B.22F1.2415.2AD7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019749319-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.643.099/0001-38**  
Nome: **UNI-TURBOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima *identificado*, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

000020

Data: 10/05/2019 08h48min

Número  
4366

Validade  
09/06/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNI-TURBOS LTDA-EPP CNPJ: 03643099000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Endereço: BR-476, 4250 - Bairro OURO VERDE - Compl. KM 225 - CEP 84.608-140

Código de Controle

CWAWKIIBYBG8EPE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Maio de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNI-TURBOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.643.099/0001-38

Certidão nº: 170789813/2019

Expedição: 11/04/2019, às 09:30:48

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **U N I - T U R B O S L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**03.643.099/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000022

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03643099/0001-38

**Razão Social:** UNI TURBOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA ROD BR 476 KM 225 4250 / OURO VERDE / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2019 a 05/06/2019

**Certificação Número:** 2019050702274933426235

Informação obtida em 10/05/2019, às 08:49:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **UNI-TURBOS LTDA, CNPJ Nº 03.643.099/0001-38.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 24 de abril de 2019.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

  
**Leandro Ferreira**  
Cartório Distribuidor e Anexos  
União da Vitória PR (42)3522-3786  
Insc. em Jura nº 42-803791361-50

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Custódia do Oficial do Cartório, Perito,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Protocolo Nº 023/2019  
Distribuidora Judicial Designada



UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LUIS CARLOS CARVALHO**, brasileiro, natural de Palmas (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/05/1969, filho de Leonides Carvalho e Maria Jacy Carvalho, empresário, residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.740.092-0/II/PR, expedida em 10/09/1982 e inscrito no CPF sob n.º 689.130.109-25, tendo ingressado na sociedade em 14/02/2000; e **SILMARA CARVALHO**, brasileira, natural de Catanduvas (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/09/1968, filha de Adroaldo Francisco da Rosa e Nilza Rebonato da Rosa, empresária, residente e domiciliada na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.ªR-3.111.206/II/SC, expedida em 06/06/1990 e inscrita no CPF sob n.º 729.206.459-00, tendo ingressado na sociedade em 14/02/2000; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada "UNI-TURBOS LTDA-EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.643.099/0001-38, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE n.º 41204277209, em 15/02/2000 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20090350022, em 21/01/2009;

RESOLVEM, por este instrumento de terceira alteração contratual, assim alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1.º - O sócio **LUIS CARLOS CARVALHO** que era residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, passou a residir no endereço localizado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000;

2.º - A sócia **SILMARA CARVALHO** que era residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000,





UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

passou a residir no endereço localizado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000;

3.º - Pelo presente instrumento, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será subscrito e integralizado pelos sócios na forma abaixo:

I - O sócio **LUIS CARLOS CARVALHO** subscrive R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do aumento de capital, neste ato, pelo aproveitamento, de sua participação proporcional, na conta "LUCROS ACUMULADOS";

II - A sócia **SILMARA CARVALHO** subscrive R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do aumento de capital, neste ato, pelo aproveitamento, de sua participação proporcional, na conta "LUCROS ACUMULADOS";

4.º - Diante das deliberações acima tomadas, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	LUIS CARLOS CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
2	SILMARA CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
	TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

5.º - A partir desta data, a sociedade terá como objeto social, a exploração dos ramos de:

- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- Prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas e de suas peças e acessórios;

6.º - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **LUIS CARLOS CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período



UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**Parágrafo Terceiro** - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

**Parágrafo Quarto** - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

7.º - Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, a empresa "UNI-TURBOS LTDA-ME", inscrita como microempresa, conforme o que determina a Lei Complementar 123/2006, neste ato, revoga expressamente a cláusula décima de seu contrato social, consolidado na segunda alteração contratual, arquivado nessa Junta Comercial, em 21/01/2005, sob n.º 20050191551;

8.º - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação:

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

**LUIS CARLOS CARVALHO**, brasileiro, natural de Palmas (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/05/1969, filho de Leonides Carvalho e Maria Jacy Carvalho, empresário, residente e domiciliado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.740.092-0/II/PR, expedida em 10/09/1982 e inscrito no CPF sob n.º 689.130.109-25; e **SILMARA CARVALHO**, brasileira, natural de



UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Catanduvas (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/09/1968, filha de Adroaldo Francisco da Rosa e Nilza Rebonato da Rosa, empresária, residente e domiciliada na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.ªR-3.111.206/II/SC, expedida em 06/06/1990 e inscrita no CPF sob n.º 729.206.459-00; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada "UNI-TURBOS LTDA-EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.643.099/0001-38, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE n.º 41204277209;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "UNI-TURBOS LTDA-EPP", tendo sua sede e domicílio na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objeto social, a exploração do ramo de:

- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- Prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas e de suas peças e acessórios;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu início de atividades em 01 de março de 2000;

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	LUIS CARLOS CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
2	SILMARA CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
	TOTAL	100,00	100.000	100.000,00



UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**§ Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá somente ao sócio **LUIS CARLOS CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**Parágrafo Terceiro** - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo





UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**§ Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá somente ao sócio **LUIS CARLOS CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**Parágrafo Terceiro** - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo





UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

**Parágrafo Quarto** - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

**§ Único:** Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**§ Único:** Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente



UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

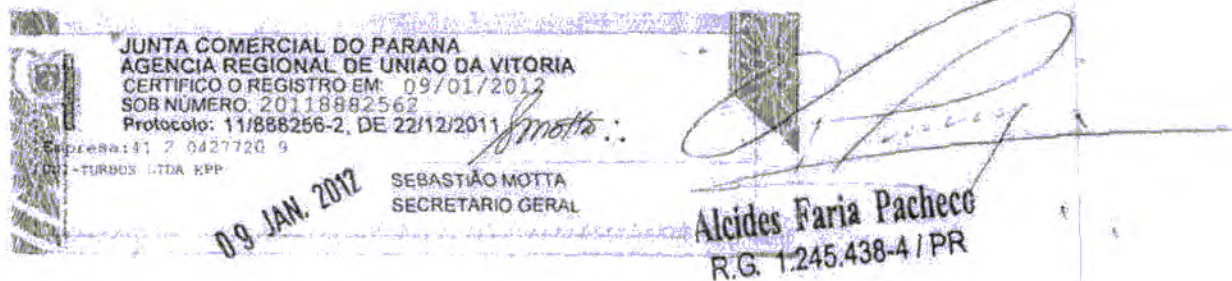
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de terceira alteração contratual, em três vias de igual teor e forma.

União da Vitória (PR), 20 de dezembro de 2011.

*Luis Carlos Carvalho*  
LUI CARLOS CARVALHO

*Silmara Carvalho*  
SILMARA CARVALHO



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 37/2019 - DL

000032

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 102/2019**  
**Data: 22/05/2019**

Folha: 1/2

**Fornecedor: UNI-TURBOS LTDA**  
**Endereço: TREVO BR 153 COM 476**  
**Cidade: União da Vitória - PR**  
**CNPJ: 03.643.099/0001-38**

**Código: 8175**

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4,00	UN	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS VOLARE A6 (18099653)
2	1,00	UN	SENSOR DE PRESSÃO (27211871)
3	4,00	UN	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059 (27230166)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Cruz Machado, 22 de Maio de 2019



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 102/2019  
Data: 22/05/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor da Despesa:** 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**Pagamento.....:** Conforme edital

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Dispensa:** 37/2019.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 116/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.**

Favorecido: UNI TURBOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.643.099/0001-38

Valor Total R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 37/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária: 06.01.2.023.3.3.90.30 e 06.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2019.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



ciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 36/2019.

Elemento de Despesa:  
4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária:  
09.01.2.050.4.4.90.52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: UNI TURBOS LTDA-EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

UNI TURBOS LTDA-EPP  
CONTRATADO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 37/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 116/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de ser-

viços para manutenção do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

Favorecido: UNITURBOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.643.099/0001-38

Valor Total R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 37/2019.

Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária:  
06.01.2.023.3.3.90.30 e 06.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019



UNIUV | Da Assessoria

## Acadêmicos realizam visitas técnicas em Bituruna



Acadêmicos dos cursos de Administração e Engenharia Ambiental do Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV), participaram no sábado, 25, de duas visitas técnicas em Bituruna. Os acadêmicos foram acompanhados pelos professores Rafael Rossoni, Lisandra Kaminski e Mayara Gauer.

### Visitas

A primeira visita aconteceu na empresa Randa Portas e Compensados. Lá, foram apresentados o processo produtivo, a gestão administrativa e os procedimentos envolvidos nas certificações flo-

restais e dos produtos comercializados.

A segunda foi na Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos (Reciclino), administrados pela Associação dos Catadores Recicláveis São João, e no aterro sanitário do município que está instalado junto à unidade.

Foram acompanhados os procedimentos de separação dos resíduos, preparação para venda dos recicláveis e o procedimento de compostagem realizado com os resíduos orgânicos, além dos aspectos relacionados à operação do aterro sanitário.



### DENGUE

Mesom a queda na temperatura nos últimos dias, a dengue avança no Paraná, e a situação é preocupante. Dados da Secretaria Estadual da Saúde apontam que de agosto de 2018 até agora, foram 53 mil casos notificados e oito mil casos confirmados. Além disso, já são 36 cidades com epidemia e 79 apresentam índices de infestação muito elevados.

A epidemia é confirmada depois que a cidade aponta mais de 300 casos a cada 100 mil habitantes. Em alerta estão outras 41 cidades — estas registram mais de 100 casos por 100 mil habitantes. Ainda na semana que passou, a Secretaria de Saúde também informou que o número de mortes por dengue subiu. Hoje, são 13 óbitos: seis em Londrina, três em Cascavel, dois em Maringá e mais dois em Loanda. E para piorar a situação, falta o malation, o inseticida usado no fumacê para matar o *Aedes aegypti* — o mosquito transmissor da dengue.

### ABANDONO DE EMPREGO

Neumann & Nisgoski Ltda, solicita o urgente comparecimento da Sra. Dalane Alves, residente na Rua: Frei Tarcísio, 348 - Bairro: São Bernardo do Campo - Porto União - SC, portadora da CTPS nº 8096964 - série 0030 - SC, no prazo de 48 horas, na sede da empresa, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas ocorridas desde 15/05/2019 (período vespertino), sob pena de caracterização de abandono de emprego, nos termos do art. 482 da CLT.

### ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM UNIÃO DA VITÓRIA NECESSITA:

Advogado(a) para contratação ou associação para atuação extrajudicial, em contencioso e procedimentos administrativos. Língua estrangeira desejável (inglês). Atuação nas comarcas de União da Vitória, Porto União, Interior de São Paulo e Perante Tribunais Superiores (Curitiba, Florianópolis, Campinas e Brasília). Desejável disponibilidade para viagem.

Mandar currículo com número de telefone para contato e pretensão de remuneração para:  
A/C Recrutamento.  
Caixa Postal 33  
84.600-970 - União da Vitória - PR

## Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado
- Súmulas

@Comercia

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a RESCISÃO do Termo de Contrato nº 48/2018 - Sequência nº 4540, do Pregão Presencial nº 17/2018 - Processo nº 25/2018. Contratada: NEURO PEDIATRIA CURITIBA SS LTDA., CNPJ nº 28.821.045/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatria, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos. Data do cancelamento: 15/05/2019.  
União da Vitória, 15 de maio de 2019.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE  
Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 (5215)  
DO CONTRATO Nº 0226/2016 (3706)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2016  
PROCESSO Nº 124/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.  
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a manutenção de semáforos na cidade de União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATADA(S): VAMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - CNPJ nº 05.904.470/0001-01.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o prazo de vigência a que se refere a cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 226/2016 (3706) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 23/05/2019 e a terminar em 22/11/2019.  
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 22 de maio de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2019  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2019  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a aquisição de placar eletrônico, destinado ao Ginásio de Esportes Valdomiro Apolinário desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II  
CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 36/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes  
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 115/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a aquisição de placar eletrônico, destinado ao Ginásio de Esportes Valdomiro Apolinário desta municipalidade. Favorecido: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA. CNPJ: 97.546.883/000171  
Valor Total R\$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais).  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 36/2019.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária: 09.01.2.050.4.4.90.52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

### COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 (94)  
DO CONTRATO Nº 0017/2016 (31)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016  
PROCESSO 11/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação  
OBJETO DO CONTRATO: Eventual aquisição de gramas, de acordo com a solicitação da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo "I" - Termo de Referência do presente Edital.

CONTRATADO: FERNANDO ZABOROSKI - ME - CNPJ nº 22.523.665/0001-12.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere a cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 0017/2016 (31) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 09/05/2019 e a terminar em 08/05/2020.  
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 08 de maio de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2019  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: UNI TURBOS LTDA-EPP  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente a Secretaria de Educação desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO UNI TURBOS LTDA-EPP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09  
Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2019  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADOS: GENTE SEGURADORA SA, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE

**OBJETO:** Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Trilon, placa BC0 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3060, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$10.548,26 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).  
**PRAZO DE CONTRATO:** 3 meses  
**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO  
GENTE SEGURADORA SA  
CONTRATADO BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A  
CONTRATADO  
CRESOL SUL PARANAENSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**TERMO ADITIVO N.º 0010/2019 (5180)**  
**AO CONTRATO N.º 267/2014 (2286)**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2014**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2014**  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.  
**OBJETO DO CONTRATO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de limpeza e conservação urbana para locação de caçambas estacionárias e serviço de mão-de-obra destinados à coleta de resíduos sólidos da construção civil e resíduos sólidos vegetais, provenientes das pequenas geradoras e de Instituições Públicas, incluindo o transporte e a destinação final dos mesmos.  
**CONTRATADO:** LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ Nº 82.326.828/0001-07.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 267/2014 (2286) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 15/05/2019 e a terminar em 13/07/2019, tendo em vista tempo hábil para novo processo licitatório.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato nº 267/2014 (2286) a importância de R\$ 53.699,80 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.  
**FORO:** Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 14 de maio de 2019.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 37/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 116/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do veículo miro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.  
Favorecido: UNI TURBOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.643.099/0001-38  
Valor Total R\$ 7.555,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 37/2019.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00 para serviços.  
Dotação orçamentária: 06.01.2.023.3.90.50 e 06.01.2.023.3.90.39.00.00.  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2019.  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 38/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 124/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
**OBJETO:** Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Trilon, placa BCO 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3060, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.  
Favorecidos: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ, 90.180.605/0001-02, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CNPJ, 27.833.136/000-139 e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE, CNPJ: 05.277.312/0001-60  
Valor Total R\$10.548,26 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 38/2019.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.  
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30.  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 28 de Abril de 2019.  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr

**AVISO**  
**CREDENCIAMENTO 007/2019**  
A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo a partir do dia 13/03/2019, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento de profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.  
Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.  
O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 29/05/2019 as 09:00 (nove) horas até dia 14/06/2019 as 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estabelecidos no edital.  
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmmc.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento a que interessado não confirmaram, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 27 de Maio de 2019.  
Prefeito Municipal

**WHATS APP PORTAL VVALE**  
**(42) 9981 1369**  
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 090/2019.  
Retificação de Edital de Tomada de Preços 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2019 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e telefone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck,  
Prefeito Municipal em Exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 083/2019 - Registro de Preços.  
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), telefone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck,  
Prefeito Municipal em Exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 094/2019.  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhado do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), telefone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck,  
Prefeito Municipal em Exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 095/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e telefone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck,  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Horóscopo**  
Previsão para hoje

**Áries:** Você deve se comunicar com mais facilidade nesta quarta, inclusive no trabalho. Podem surgir alguns atritos com os familiares. Aposte em palavras picantes. Cor: prata.

**Touro:** A sua intuição vai crescer e você pode usar isso a seu favor no trabalho, especialmente ao lidar com dinheiro. Interesse por assuntos misteriosos vai aumentar. Cor: dourado.

**Gêmeos:** Há chance de se interessar por novos assuntos. Talvez precise ceder em alguns pontos se quiser se entender melhor o pessoal do trabalho. Cor: bege.

**Câncer:** Pode surgir a oportunidade de crescer no trabalho! Mas mantenha segredo sobre os seus objetivos e tenha cautela com pessoas invejosas. Cor: azul-escuro.

**Leão:** Bom dia para entrar em contato com amigos que moram longe ou que não vê há um tempo. Agir em equipe talvez não seja tão fácil como esperava - seja paciente. Cor: creme.

**Virgem:** Assuntos ligados a uma decisão importante na carreira podem ser resolvidos numa boa. Será mais fácil se livrar de maus hábitos hoje. Cor: verde.

**Libra:** Faça um esforço para não se distrair tanto durante o expediente. Tenha mais diplomacia na hora de lidar com colegas ou chefe. Evite cobranças ou críticas. Cor: azul.

**Escorpião:** No trabalho, tarefas que exigem novas abordagens e disposição para mudanças contam com ótimas energias astrais. Há sinal de briga ou desentendimento. Cor: vinho.

**Sagitário:** Aproveite o dia para resolver tarefas que exigem a colaboração de outras pessoas. A convivência com a família deve passar por altos e baixos. Esqueça o passado. Cor: dourado.

**Capricórnio:** Bom dia para cuidar de tarefas de rotina, já que não vai se importar de assumir novas responsabilidades. Dificuldades em família. Cor: roxo.

**Aquário:** As finanças podem trazer preocupação extra. Há sinal de mal-entendido no serviço. Cuide melhor da saúde e não acredite em tudo o que lê por aí, ok? Cor: azul.

**Peixes:** É hora de se concentrar nos seus objetivos e traçar novos planos. Se está precisando de dinheiro, a família pode dar uma mãozinha. Cor: branco.

**Previsão do tempo** Fonte: Vvale

Mínima: 14° Máxima: 22°  
Manhã: Parcialmente Nublado  
Tarde: Nublado com Pancadas de Chuva  
Noite: Nublado com Pancadas de Chuva

**Novelas**

**ÓRFÃOS DA TERRA**  
Daila faz uma denúncia anônima contra Cibele para a polícia. Jamil e Laila afirmam a Rania que confiam em Daila/Basma. Elias garante a Heloi, que não deixará Missade. Para afastar Ali, Sara pensa em marcar seu casamento com Abner, mas Eva não permite. Laila descobre de que Elias se encontrou novamente com Helena. Tomás encontra uma bomba caseira na mochila de Cibele e leva a menina para a delegacia.

**VERÃO 90**  
Herculano se decepciona com Janaina. Vanessa aceita a proposta de Jerônimo para separar Dandara de Quinzinho. Madã e Raimundo concluem que ambos são apenas amigos. Herculano resolve seguir o conselho de Madã e trabalha no roteiro de um novo filme. Quinzinho decide lutar por Lidiane. Vanessa acompanha Quinzinho num jantar de negócios. Lidiane recebe flores de Quinzinho, mas acredita ser um dia tão anônimo. Mercedes procura Janaina e avisa que sabe que João é o responsável pelo programa de Manu.

**A DONA DO PEDAÇO**  
Vicente decide deixar Fabiana em um convento. Maria se atrapaíha no leilão. Josiane reclama da mãe para Régis. Agno despreza Lyrís e Gladys sugere que a filha procure uma terapeuta. Virginia recebe o convite para ir a um programa de TV. Kim conhece Márcio. Dorotéia pensa em fazer uma festa para comemorar a volta de Harrison. Maria se desespera ao ver Kim descartar todas as roupas da filha. Harrison chega de viagem e todos de sua família se surpreendem quando ela se apresenta como Britney.

**Nível do Rio Iguazu**  
**3,17**  
16 horas de ontem





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmc.m.pr.gov.br

000038

**PORTARIA Nº 176/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Fernando Soares Gabelini, matrícula nº1453, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa UNI TURBOS LTDA-EPP - CNPJ nº 03.643.099/0001-38, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade, conforme processo de Dispensa de Licitação 037/2019.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2019.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

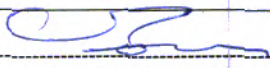
O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2019
- b) Licitação Nr.: 37/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/06/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008175 - UNI-TURBOS LTDA	3	0,0000	7.555,00
	3		7.555,00

Cruz Machado, 4 de Junho de 2019.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 116/2019  
Processo de Licitação: 102/2019  
Data do Processo: 22/05/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 102/2019
- b ) Licitação Nr.: 37/2019-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 04/06/2019
- e ) Data da Adjudicação: 04/06/2019 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008175 - UNI-TURBOS LTDA	3	0,0000	7.555,00
	3		7.555,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (275)

Cruz Machado, 4 de Junho de 2019.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 090/2019  
PROCESSO Nº 102/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Uni-Turbos LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

**DO VALOR:** R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**DO PRAZO:** 03 (três) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**UNI-TURBOS LTDA.**

CNPJ 03.643.069/0001-38

Rodovia BR 476 - Km 359, nº 4875

Bairro Ouro Verde - CEP 84600-000

União da Vitória - Paraná

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Uni-Turbos LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (41) 3554-1222

**CONTRATO Nº 090/2019**

**PROCESSO Nº 102/2019**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: UNI-TURBOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rodovia BR 749 – KM 225, 4250, Bairro Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.643.099/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luis Carlos Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.740.092-0 II/PR e CPF nº 689.130.109-25, residente e domiciliado na Rua Andre Holovaty, 271, Bairro São Pedro situado na cidade de Porto União\SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de Abril de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

1	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS VOLARE A6	UN	4,00	90,00	360,00
2	SENSOR DE PRESSÃO	UN	1,00	115,00	115,00
3	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059	UN	4,00	1.770,00	7.080,00

**Total do Fornecedor: 7.555,00**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 037/2019, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
267	06.01	3.3.90.30.00.00.00
275	06.01	3.3.90.39.00.00.00

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Transportes do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes por meio de seu servidor Sr. Luiz Francisco Soares Gabelini conforme portaria 176/2019..

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b)** "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c)** "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d)** "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e)** "Prática obstrutiva": significa:

**I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível,





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 05 de Junho de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

**UNI-TURBOS LTDA.**

CNPJ 03.643.099/00

Rodovia BR 476 - Km 359, nº 4871

Bairro Ouro Verde - CEP 84620-000

União da Vitória - PR

UNI-TURBOS LTDA

CNPJ sob nº 03.643.099/0001-38

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto. 2353/2017

2°

CPF: 116.480.223-10



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 090/2019****PROCESSO Nº 102/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: UNI-TURBOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rodovia BR 749 – KM 225, 4250, Bairro Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.643.099/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luis Carlos Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.740.092-0 II/PR e CPF nº 689.130.109-25, residente e domiciliado na Rua Andre Holovaty, 271, Bairro São Pedro situado na cidade de Porto União\SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de Abril de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

1	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS VOLARE A6	UN	4,00	90,00	360,00
2	SENSOR DE PRESSÃO	UN	1,00	115,00	115,00
3	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059	UN	4,00	1.770,00	7.080,00

Total do Fornecedor: 7.555,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 037/2019, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.



**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
267	06.01	3.3.90.30.00.00.00
275	06.01	3.3.90.39.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Transportes do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes por meio de seu servidor Sr. Luiz Francisco Soares Gabelini conforme portaria 176/2019..

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- (a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível,





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 05 de Junho de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

**UNI-TURBOS LTDA.**

CNPJ 03.643.099/0001-38

Rodovia BR 476 - Km 359, nº 487

Bairro Ouro Verde - CEP 84600-000

União da Vitória - Paraná

UNI-TURBOS LTDA

CNPJ sob nº 03.643.099/0001-38

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Diretor Municipal do Departamento de  
 Licitação e Compras  
 Decreto: 2853/2017

2°

CPF: 116.480.229-10

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 090/2019****PROCESSO Nº 102/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: UNI-TURBOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rodovia BR 749 – KM 225, 4250, Bairro Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.643.099/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luis Carlos Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.740.092-0 II/PR e CPF nº 689.130.109-25, residente e domiciliado na Rua Andre Holovaty, 271, Bairro São Pedro situado na cidade de Porto União\SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de Abril de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

1	MÃO DE OBRA - TESTAR E CALIBRAR BICO INJETOR - MICRO ONIBUS VOLARE A6	UN	4,00	90,00	360,00
2	SENSOR DE PRESSÃO	UN	1,00	115,00	115,00
3	BICO INJETOR COMMON RAIL BOSCH 0 445 116 059	UN	4,00	1.770,00	7.080,00

**Total do Fornecedor: 7.555,00**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 037/2019, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
267	06,01	3.3.90.30.00.00.00
275	06,01	3.3.90.39.00.00.00

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Transportes do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes por meio de seu servidor Sr. Luiz Francisco Soares Gabelini conforme portaria 176/2019..

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível,





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 05 de Junho de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

**UNI-TURBOS LTDA.**

CNPJ 03.643.099/00 38

Rodovia BR 476 - Km 359, nº 4875

Bairro Ouro Verde - CEP 84600-000

União da Vitória - Paraná

UNI-TURBOS LTDA

CNPJ sob nº 03.643.099/0001-38

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

2°

CPF: 116.480.229-10

**EXTRATOS**

CONTRATO N° 090/2019  
PROCESSO N° 102/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Uni-Turbos LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do motor do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Uni-Turbos LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO N° 095/019  
PROCESSO N° 101/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME

OBJETO: Aquisição de placar eletrônico, destinado ao Ginásio de Esportes Valdomiro Apolinário desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 3.924,90 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Vinicius Guilherme dos Santos Informática  
CONTRATADA

CONTRATO N° 096/2019  
PROCESSO N° 116/2019  
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínica Dr. Willy Carlos Jung LTDA

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Dr. Willy Carlos Jung Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público n° 001/2019, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínica Dr. Willy Carlos Jung LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO N° 104/2019  
PROCESSO N° 120/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Weber Artefatos de Concreto LTDA

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção e reparos em bueiros destruídos pelas fortes chuvas dos dias 30 e 31 de maio de 2019, as quais destruíram vários bueiros na Linha Iguaçu Sul / Rio Palmeirinha.

DO VALOR: R\$ 9.264,00 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.